



Diário Oficial - Câmara Municipal de Juazeirinho/PB.



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

WEDISGSON NORMELINO CORDEIRO TRAJANO

Vice-Presidente

JOSIVANIO DE SOUZA DOS SANTOS

Legislatura 2021-2024 Vereadores em Exercícios

ANTÔNIO MOTA DE FARIAS FILHO

DANILO NAZARENO MARINHEIRO FELIPE

JOSÉ DA GUIA LUCINDO

EMANUELLY SILVA CORREIA DOS SANTOS

FERNANDO DE MEDEIROS CADETE

JOSEILDA MORAIS NASCIMENTO E. SANTOS

JOSIVANIO DE SOUZA DOS SANTOS

LEONARDO FREIRE DE MEDEIROS

MARCOS RAPHAEL COLAÇO MATIAS

MARIA JOSENILDA DE VASCONCELOS

WEDISGSON NORMELINO CORDEIRO TRAJANO

Instituído pela Decreto Legislativo Nº. 0001/2024 de 01 de março de 2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN 0003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA JURIDICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RHUAN VICTOR SILVA FREIRE - R\$ 27.000,00.

Juazeirinho- PB, 18 de abril de 2024
WEDISGSON NORMÉLIO CORDEIRO TRAJANO - Presidente

Publicada e Autorizada por: JOAO DE MELO ARAUJO

Código da Matéria: 20240423023514 - Data/Hora Publicação: 23/04/2024 14:37:55

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN 0003/2024**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA JURIDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, e Lei Nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18.04.2024.

Publicada e Autorizada por: JOAO DE MELO ARAUJO

Código da Matéria: 20240423023807 - Data/Hora Publicação: 23/04/2024 14:38:45

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº IN 0003/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA JURIDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 33.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Juazeirinho:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. CONTRATADO: CT Nº 00007/2024 - 18.04.2024 - RHUAN VICTOR SILVA FREIRE - VALOR R\$ 27.000,00. FISCAL DO CONTRATO - CLAYANE IONARA BEZERRA DE LIMA. GESTOR DO CONTRATO - IGO KASSIANO SOARES OLIVEIRA.

WEDISGSON NORMÉLIO CORDEIRO TRAJANO
PRESIDENTE

Publicada e Autorizada por: JOAO DE MELO ARAUJO

Código da Matéria: 20240423023853 - Data/Hora Publicação: 23/04/2024 14:39:42

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0005/2024**

A CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, Manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO INFORMATIZADA DA FOLHA DE PAGAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE FROTA (COMBUSTIVEL E PEÇAS). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na AV Genival Matias - Centro - Juazeirinho - PB, ou acessando: <https://camarajuazeirinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoareiadearaunas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Juazeirinho - PB, 23 de Abril de 2024

MARCIO JOSÉLIO NASCIMENTO ANDRADE
Presidente da Comissão de Contratação

Publicada e Autorizada por: JOAO DE MELO ARAUJO

Código da Matéria: 20240423024342 - Data/Hora Publicação: 23/04/2024 14:44:49

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº DP 0005/2024

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO INFORMATIZADA DA FOLHA DE PAGAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE FROTA (COMBUSTIVEL E PEÇAS).

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO INFORMATIZADA DA FOLHA DE

PAGAMENTO E PARA HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE FROTA (COMBUSTIVEL E PEÇAS) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO ONDE SEJA POSSIVEL O CADASTRAMENTO DE SERVIDORES PARA EMISSÃO DE: CONTRA CHEQUES MENS AIS, INDIVIDUAIS OU EM LOTE; COMPROVANTE DE RENDIMENTO; RELATORIOS DIVERSOS PARA ARQUIVAMENTO E PARA ORGÃOS FISCALIZADORES; QUE TENHA CONTROLE DE FALTAS; DE DEPENDENTES; DE FERIAS; DE LICENÇA MEDICA; DE DESCONTOS OU VANTAGENS DE FORMA INDIVIDUAL OU DE GRUPOS; DE LICENCA MEDICA, ETC, E SEJA QUE SEJA COMPATIVEL PARA ENVIO DE DADOS DOS FUCINONRAIOS PARA O E-SOCIAL E PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,	MÊS	8
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA O CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FROTA E COMBUSTIVEIS, ONDE SE POSSA ACOMPANHAR O CONSUMO TOTAL E INDIVIDUALIZADO POR VEICULO NUM DETERMINADO PERIODO DE TEMPO, QUE ATENDA E SEJA COMPATIVEL COM O SAGRES/PB PARA A INFORMAÇÃO NECESSARIAS.	MÊS	8

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

OS INTERESSADOS DEVERAO COMPARECER MUNIDOS DE:

PROPOSTA FINACEIRA

CNPJ;
CONTRATO SOCIAL;
CNDs:
FEDERAL;
ESTADUAL;
MUNICIPAL;
FGTS;

CNDT;
FALENCIA;
CONSULTA CONSOLIDADA TCU.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Assessorar a comissão de licitação na preparação de todos os atos necessário para garantir o cumprimento da legislação vigente em especial a Lei 14.133/21, quanto a realização de atos que façam cumprir todas as etapas para formalização de processos legais para contratação pela administração deste Legislativo mirim.
6.3.Assessorar Servidores desta casa legislativa nos procedimentos e meios legais no âmbito da câmara municipal de vereadores.
6.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.5.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.6.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.7.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: 3 (três) dias;
7.1.2.Conclusão: 08 (oito) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, os Programas terão que demonstrar a capacidade de atender as exigências necessárias tais como: compatibilidade com o SAGRES/PB, emissão de relatórios, geração de informação para o ESOCIAL (folha), emissão de relatórios detalhados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

JUAZEIRINHO - PB, 19 de abril de 2024.

MARCIO JOSÉLIO NASCIMENTO ANDRADE
Presidente da Comissão de Contratação

ESTER SILVA DE OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

WILIAN HENRIQUE DO NASCIMENTO ALMEIDA
Membro da Comissão de Contratação

Publicada e Autorizada por: JOAO DE MELO ARAUJO

Código da Matéria: 20240423024518 - Data/Hora Publicação: 23/04/2024 15:07:51

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0004/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, Manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTA DURANTE AS REUNIÕES, GRAVAÇÕES E MASTERIZAÇÕES DOS ÁUDIOS E VÍDEOS PARA TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na AV Genival Matias - Centro - Juazeirinho - PB, ou acessando: <https://camarajuazeirinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Maio de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoareiadearaunas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Juazeirinho - PB, 24 de ABRIL de 2024

MARCIO JOSÉLIO NASCIMENTO ANDRADE
Presidente da Comissão de Contratação

Publicada e Autorizada por: JOAO DE MELO ARAUJO

Código da Matéria: 20240423030815 - Data/Hora Publicação: 23/04/2024 15:09:09

EDITAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº DP 0004/2024

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de serviços de sonoplasta durante as reuniões, gravações e masterizações dos áudios e vídeos para transmissões ao vivo das sessões.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviços de sonoplasta para alinhamento, ajuste e operação do som da Câmara Municipal durante as reuniões, gravações e masterizações dos áudios para ser usado com os vídeos de transmissões ao vivo, serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração das plataformas digitais –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de sonoplasta para alinhamento, ajuste e operação do som da Câmara Municipal durante as reuniões, gravações e masterizações dos áudios para ser usado com os vídeos de transmissões ao vivo, serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração das plataformas digitais.	Mês	08

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

OS INTERESSADOS DEVERAO COMPARECER MUNIDOS DE:

PROPOSTA FINACEIRA

CNPJ;
CONTRATO SOCIAL;
CNDs:
FEDERAL;
ESTADUAL;
MUNICIPAL;
FGTS;
CNDT;
FALENCIA;
CONSULTA CONSOLIDADA TCU.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Assessorar a comissão de licitação na preparação de todos os atos necessários para garantir o cumprimento da legislação vigente em especial a Lei 14.133/21, quanto a realização de atos que façam cumprir todas as etapas para formalização de processos legais para contratação pela administração deste Legislativo mirim.

6.3.Assessorar Servidores desta casa legislativa nos procedimentos e meios legais no âmbito da câmara municipal de vereadores.

6.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.5.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.6.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.7.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 08 (oito) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

JUAZEIRINHO - PB, 19 de abril de 2024.

MARCIO JOSÉLIO NASCIMENTO ANDRADE
Presidente da Comissão de Contratação

ESTER SILVA DE OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

WILIAN HENRIQUE DO NASCIMENTO ALMEIDA
Membro da Comissão de Contratação

Publicada e Autorizada por: JOAO DE MELO ARAUJO

Código da Matéria: 20240423030917 - Data/Hora Publicação: 23/04/2024 15:16:33